



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Prestação dos serviços de assessoria consultoria técnica administrativa e financeira junto ao controle interno, de acordo com as demandas existentes da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO

DO OBJETO:

Prestação dos serviços de assessoria consultoria técnica administrativa e financeira junto ao controle interno, de acordo com as demandas existentes da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

O processo caracteriza - se pela prestação dos serviços de assessoria consultoria técnica administrativa e financeira junto ao controle interno, de acordo com as demandas existentes da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

CONSIDERANDO, que a consultoria de controle interno trabalhando junto ao administrativo do legislativo, orientando ajudando no direcionamento de suas ações, compreende uma relevante ferramenta, pois é uma forma de controle preventivo, detective e corretivo, que deve ser operado com todo rigor e independência, a fim de cumprir as finalidades a que se propões.

CONSIDERANDO, que esta casa legislativa, está assegurada do que há mais atual em normas e procedimento em gestão pública, como também poderá contar com elaboração de planos estratégicos para as possíveis implantações de procedimentos voltados para a área de fiscalização e controle

CONSIDERANDO, que o processo ora justificado é de interesse no âmbito do legislativo por conter melhor custo benefício, como se demonstra por meio das cotações de preços juntadas no início do processo, onde demonstraram, que obedece ao princípio da economicidade e da efetividade, quando associados atendem a finalidade do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CONSIDERANDO, que, dentre as cotações que foram apresentadas, consultas realizadas no SICAP/LCO a proposta de preço da empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, demonstrou viável e com o menor valor.

CONSIDERANDO, que os atos processuais cumpriram os requisitos trazidos também no art. 72, em seus incisos I, II, III, VI, VII e VIII, da lei nº 14.133/2021.

Considerando que o processo ora justificado é de interesse no âmbito do legislativo por conter melhor custo benefício, como se demonstra por meio das cotações de preços juntadas no início do processo, onde demonstraram, o princípio de atender os requisitos de necessária a conforme estabelecidos neste termo.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos para execução dos serviços compreendem o período de 11 (onze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado ante a conveniência, economicidade e necessidade administrativa, nos termos do caput do art. 107 da lei nº 14.133/21.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários para a habilitação, regularidade fiscal, qualificação econômica e técnica serão aqueles instados nos artigos 28 a 31, todos da Lei nº 14.133/2021, como abaixo relaciono, sendo estes necessários para contratação.

Dos documentos.

- Contrato Social ou documento correlato;
- Atestado de capacidade técnica vinculado ao objeto a ser contratado;
- Prova de inscrição junto ao Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Ficha Cadastral municipal
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal;
- Prova de regularidade junto a fazenda federal, estadual e municipal;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade social e FGTS;
- Prova de regularidade junto a justiça do trabalho;
- Certidão de Falência e concordata

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido neste termo de referência, e quando couber, em cláusulas contratual.

Autorizar por escrito à execução dos serviços e ou fornecimento dos produtos ou bens a serem prestados ou fornecidos tão somente dos itens Registrados.

Receber e dar quitação no objeto recebido ou serviço prestado, desde que prestado ou fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

Indicar o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar os serviços licitados, nas quantidades requisitadas, correndo as suas expeças os custos com a execução, inclusive insumos, matérias, combustível, impostos, taxas e contribuições sociais, necessários a perfeita e fiel conclusão dos serviços.

Executar os serviços de acordo com as características ofertadas na proposta de preço, como ainda no disposto neste Termo de Referência, Contrato de Prestação de Serviços, obedecendo as orientações técnicas e de mercado que os serviços se façam necessárias.

Acrescente as obrigações constantes do Contrato de Prestação de Serviços, como se aqui estivesse transcrito.

DO PREÇO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Preço dos Serviços:

O valor estimado global deste processo e futuro contrato não será superior R\$ 33.000,00 (trinta e três reais), com pagamento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sendo os pagamentos efetuados de acordo com a execução dos serviços e atendidos as condições preestabelecidas a seguir.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas necessárias à execução do presente contrato ocorrerão a conta da dotação orçamentaria abaixo, constante do orçamento programa de 2024.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL –
Projeto/Atividade: 11.11.01.031.0001.2.00 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1500.

DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

A contratação para execução dos serviços acima ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação com base na Lei (Federal) n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Gestão do Contrato caberá ao secretário da pasta, a fiscalização dos Atos Administrativos ao Controle Interno e a Gestão de Fiscalização ao Fiscal de Contratos do município.

Cachoeirinha/TO, 31 de janeiro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário do Legislativo

APROVAÇÃO

O Presidente da Câmara de Cachoeirinha no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, **aprovo** o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.


EDIVALDO GOMES MARQUES
Ver. Presidente